



Ministério da Educação
**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIDEG • Diretoria de Desenvolvimento de
Ensino de Graduação

EDITAL 194/2025 – PROEN

(Chamada para Submissão de Projetos de Ensino de Monitoria, para início em 2025.2)

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando a RESOLUÇÃO Nº 3.382/2024-CONSEPE, 09 de abril de 2024, e a RESOLUÇÃO Nº 3.495-CONSEPE, 1º de julho de 2024, publica o presente edital com as normas e condições para submissão de Projeto de Ensino de Monitoria (PEM), no âmbito da UFMA, a serem desenvolvidos a partir do segundo semestre letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital trata dos Projetos de Ensino de Monitoria (PEM), a serem desenvolvidos nos cursos de graduação da UFMA, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 3.382/2024-CONSEPE, 09 de abril de 2024.

1.2 Os projetos submetidos por este edital terão início de execução em 2025.2º (letivo) e terão vigência de 06 (seis) semestres letivos, ou seja, até o término de 2028.1º (letivo), sem renovação.

2. DA SUBMISSÃO NO SISTEMA ACADÊMICO

2.1. Poderá submeter proposta de PEM a este edital, na condição de coordenador, o professor pertencente à Carreira do Magistério Superior com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou Dedicção Exclusiva.

2.2 A submissão de Projeto de Ensino de Monitoria deverá ser realizada via Sistema Integrado de Atividades Acadêmica (SIGAA), pelo professor coordenador, ficando o projeto vinculado ao presente edital, cuja numeração será seguida da descrição **Projetos com início em 2025.2º**.

2.3 Cada professor coordenador poderá submeter uma única proposta de PEM, que deverá ser cadastrada, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no **SIGAA - Portal Docente – Ensino - Projetos - Projetos de Monitoria - Submeter Projeto**, nas datas informadas no Cronograma do **Anexo I** deste edital.

2.4 Caberá ao professor coordenador comunicar à sua subunidade acadêmica de lotação, e às demais subunidades acadêmicas com componentes curriculares envolvidos no projeto, quando finalizar a submissão do PEM no SIGAA, com vista aos procedimentos descritos nos itens 2.5 e 2.6 deste edital.

2.5 O PEM deverá ser aprovado pela Assembleia ou Colegiado da Subunidade Acadêmica de lotação do professor coordenador, devendo o Chefe ou Coordenador realizar o registro no **SIGAA - Chefia - Autorizações - Autorização de Projeto de Monitoria**, nas datas informadas no Cronograma do **Anexo I** deste edital.

2.6 Outras subunidades acadêmicas com componentes curriculares envolvidos no projeto deverão registrar também a autorização no SIGAA, conforme acesso e cronograma especificado no item 2.5.

2.7 Caberá à PROEN, por meio da DIAC, providenciar no SIGAA o registro de aprovação dos projetos autorizados pelas subunidades acadêmicas

2.8 O acompanhamento da situação do projeto poderá ser realizado pelo professor coordenador em **SIGAA – Portal do Docente – Ensino – Projetos – Projetos de Monitoria – Listar meus Projetos**.

2.9 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos estabelecidos neste edital.

2.10 A PROEN não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento de rede.

3. DO PROJETO DE ENSINO DE MONITORIA

3.1 As propostas de Projetos de Ensino de Monitoria deverão apresentar os seguintes elementos, a serem informados via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA):

- I. Título;
- II. Resumo;
- III. Justificativa;
- IV. Objetivos;
- V. Fundamentação teórico-metodológica;
- VI. Referências;
- VII. Componente(s) curricular(es) que compõe(m) o projeto;
- VIII. Plano de Atividade do Monitor para cada componente curricular;
- IX. Docentes participantes.

3.2 Encontra-se disponibilizado no site institucional da PROEN (<https://portalpadrao.ufma.br/proen/>), como consulta facultativa, o **Roteiro para Elaboração de Projeto de Ensino de Monitoria**, no título *Assuntos Estudantis*, clicando em **Monitoria** e, em seguida, em **Programa de Monitoria**.

3.3 O projeto de ensino deve envolver no mínimo um componente, devidamente cadastrado no SIGAA, da estrutura curricular de um ou mais cursos de graduação da UFMA.

3.4. Para a vinculação de componente curricular ao projeto, deve ser observado seu respectivo código e nomenclatura.

3.5 Componentes curriculares com mesma nomenclatura dos adicionadas ao projeto, mas com códigos diferentes, poderão ser utilizados para a seleção de monitores se a equivalência curricular estiver cadastrada no SIGAA, conforme os art. 97 ao 99 da Resolução Nº 1.892/2019- CONSEPE.

3.6 A inserção de componentes curriculares após aprovação do projeto poderá ser realizada mediante solicitação do coordenador do projeto, por meio do endereço eletrônico **monitoria.proen@ufma.br**.

3.7 O PEM deverá ter um ou mais professores orientadores envolvidos com os componente(s) curricular(es) previsto(s) no projeto de ensino.

3.8 Cada professor orientador poderá ser inscrito em, no máximo, duas propostas de PEM.

3.9 O Projeto de Ensino de Monitoria deverá ser analisado e avaliado pela Assembleia ou Colegiado da Subunidade Acadêmica de lotação do professor coordenador, com a emissão de parecer, cujo modelo sugerido consta no **Anexo II** deste edital.

3.10 Aplicam-se aos Projetos de Ensino de Monitoria, submetidos nos termos do presente edital, as normas da Resolução 3.382/2024-CONSEPE, 09 de abril de 2024, disponibilizada no site institucional da PROEN (<https://portalpadrao.ufma.br/proen/>), no título *Assuntos Estudantis*, clicando em **Monitoria** e, em seguida, em **Programa de Monitoria**.

4. DO PROCESSO SELETIVO DE MONITORES

4.1 Os professores coordenadores, com projetos autorizados e aprovados no SIGAA, poderão realizar o seletivo de monitores, para vagas do tipo não remunerada (monitoria voluntária), quando houver edital específico pela PROEN, com previsão de publicação informada no cronograma do **Anexo I** deste edital.

4.2 O coordenador de projeto que não realizar o seletivo de monitores, conforme normas e prazos do edital referido no item 4.1, terá seu projeto inativado por não ter monitor ativo, podendo realizar seletivo no semestre letivo subsequente, conforme edital a ser publicado, sem necessidade de nova submissão de projeto, caso esteja dentro do prazo de vigência de seis semestres letivos.

5. DO RELATÓRIO

5.1 Ao final de cada semestre de execução do PEM, conforme cronograma da PROEN, o professor coordenador deverá apresentar o relatório do projeto, via SIGAA.

5.2 Os relatórios referidos neste artigo obedecerão aos modelos definidos pela Comissão de Monitoria, sendo disponibilizados em formulário eletrônico a ser preenchido e enviado via SIGAA

5.3 A avaliação dos relatórios de projetos, com o respectivo registro no SIGAA, será realizada, pela Assembleia ou Colegiado da Subunidade Acadêmica de lotação do professor coordenador.

5.4 A avaliação de relatórios de PEM deverá ser acompanhada da emissão de parecer, não podendo o parecerista avaliar relatórios de projetos aos quais é vinculado.

5.5 A aprovação do relatório semestral de projeto é condição para a emissão, via SIGAA, da declaração de professor coordenador.

5.6 Após a conclusão do projeto, o professor coordenador deverá apresentar um relatório final das atividades de monitoria desenvolvidas sob sua coordenação, a ser preenchido e enviado conforme via SIGAA, e cuja avaliação é de competência da Assembleia ou Colegiado da Subunidade Acadêmica na qual está lotado.

5.7 A aprovação do relatório final é condição para a aprovação de novo projeto de ensino de monitoria.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os projetos de ensino de monitoria submetidos pelo Edital Nº 257/2024-PROEN e sob vigência da Resolução Nº 3.382/2024-CONSEPE, com início em 2024.2º (letivo) e que estiveram em 2025.1º (letivo) na situação “em execução” ou “inativado por não ter monitor ativo” possuem prazo de vigência até 2027.1 (letivo), não sendo necessária nova submissão pelos professores coordenadores, nos termos do presente edital.

6.2 Os projetos de ensino de monitoria submetidos pelo Edital Nº 14/2025-PROEN e sob vigência da Resolução Nº 3.382/2024-CONSEPE, que estiveram em 2025.1º (letivo) na situação “em execução” ou “inativado por não ter monitor ativo” possuem prazo de vigência até 2027.2 (letivo), não sendo necessária nova submissão pelos professores coordenadores, nos termos do presente edital.

6.3 A situação dos projetos de ensino de monitoria de que trata os itens 6.1 e 6.2 poderá ser verificada em **SIGAA – Portal do Docente – Ensino – Projetos – Projetos de Monitoria – Listar meus Projetos**

6.4 Os docentes com projetos do Edital Nº 257/2024-PROEN e do Edital Nº 14/2025-PROEN, na situação “em execução” ou “inativado por não ter monitor ativo” em 2025.1º (letivo), que inscreverem novo projeto nos termos do presente edital, não poderão coordenar dois projetos simultaneamente, devendo comunicar à Pró-Reitoria de Ensino, por meio do endereço eletrônico monitoria.proen@ufma.br, qual projeto ficará habilitado para execução da monitoria em 2025.2º.

6.5 Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de execução. A troca de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida por motivo justificado.

6.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados e julgados pela PROEN, por meio da Comissão de Monitoria.

6.7 Qualquer informação, relativa ao presente processo seletivo, pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: monitoria.proen@ufma.br.

6.8 Integram este edital os seguintes anexos:

- a. **Anexo I** – Cronograma
- b. **Anexo II** - Modelo de Parecer Sugerido

São Luís, 02 de julho de 2025.

PROF. DR. ROMILDO MARTINS SAMPAIO
PRÓ-REITOR DE ENSINO

Anexo I – Cronograma

Ação	Local	Responsável	Data
Da Submissão de Projeto até o registro de “Aprovado” no SIGAA			
Submissão de projeto de ensino de monitoria (PEM).	<i>SIGAA - Portal Docente – Ensino - Projetos - Projetos de Monitoria - Submeter Projeto</i>	Professor coordenador de PEM	09/07 a 22/09/2025
Aprovação de PEM	Subunidade Acadêmica de lotação do professor coordenador	Assembleia ou Colegiado da Subunidade Acadêmica de lotação do professor coordenador	Até 29/09/2025
Registro da autorização do PEM	<i>SIGAA - Chefia - Autorizações - Autorização de Projeto de Monitoria</i>	Chefia ou Coordenador da Subunidade Acadêmica de lotação do professor coordenador. Demais subunidades acadêmicas com componentes curriculares no projeto.	Até 30/09/2025
Mudança da situação dos projetos autorizados pelas subunidades acadêmicas para “aprovado”	<i>SIGAA</i>	PROEN, por meio da Divisão de Avaliação, Acompanhamento Acadêmico e Transparência- DIAC	Fluxo contínuo (conforme o registro de autorização de PEM, e se não houver pendências relativas a relatórios de projetos anteriores)
Do Seletivo de Monitores			
Publicação do edital de seletivo de monitores	Site institucional	PROEN	Até 24/07/2025
Organização e aplicação do seletivo de monitores	Cadastramento do seletivo: SIGAA Aplicação: a ser definido pelo professor coordenador de cada projeto	Professor coordenador com projeto autorizado e aprovado	01/08 a 06/10/2025
Dos Relatórios			
Envio de relatórios	<i>SIGAA- Portal Docente - Ensino - Projetos - Projeto de Monitoria - Coordenação de Projeto - Relatórios de Projeto</i>	Coordenadores de projetos	23/12/2025 a 30/01/2026

Anexo II - Modelo de Parecer Sugerido

Título da Proposta de PEM:		
Docente proponente:		
1	Adequação do Título ao conteúdo do projeto (identificando a área de conhecimento e/ou componentes curriculares)	() sim () parcialmente () não
2	Resumo com exposição breve, porém informativa da proposta apresentada	() sim () parcialmente () não
3	Justificativa que contemple as contribuições para o curso de graduação e para o(s) componente(s) curricular(es) envolvido(s)	() sim () parcialmente () não
4	Objetivos claros e pertinentes	() sim () parcialmente () não
5	Coerência e clareza quanto à Fundamentação Teórico-metodológica	() sim () parcialmente () não
6	Referências pertinentes e atualizadas, com uso das normas da ABNT	() sim () parcialmente () não
7	Plano(s) de atividades do Monitor, com a distribuição das atividades a serem desenvolvidas pelo monitor em 12 (doze) horas semanais	() sim () parcialmente () não
8	Articulação entre os itens do projeto e qualidade (clareza e correção) na escrita do projeto	() sim () parcialmente () não
9	Projeto voltado para aperfeiçoar as práticas pedagógicas e metodológicas de ensino	() sim () parcialmente () não
10	Projeto contempla a monitoria como atividade de ensino que visa contribuir com a melhoria do desempenho acadêmico dos cursos de graduação envolvidos	() sim () parcialmente () não
Considerações:		
Parecer: () Favorável () Favorável com ressalvas () Desfavorável		
Parecerista ¹ (nome):		
Data:	Assinatura:	

¹ A emissão deste parecer não poderá ser realizada por parecerista vinculado ao projeto, nos termos do § 1º, Art. 10, da RESOLUÇÃO Nº 3.382/2024-CONSEPE, 09 de abril de 2024.